



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº 70/2016-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente Instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém-PA, e, de outro lado, a Empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luis, CEP 05.804-900, São Paulo/SP, Fone: (11) 96331-9637, E-mail: francisco.vieira@audatex.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO**, portador do CPF: 222.699.798-93 e do RG: 30955187 SSP/SP e Sr. **ALEXANDRE PONCIANO**, portador do CPF: 153.177.108-47 e do RG: 17199599 SSP/SP, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, aplicando-se, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, as demais regras legais do Direito Público e do Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2016-MP/PA** e tem como fundamento o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a qual está vinculada ao Processo nº 246/2015-SGJ/TA (Protocolo nº 48205/2015).

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **01 (uma) licença anual para uso do software Sistema Audatex - Versão light OP**.

2.2. A proposta da CONTRATADA, datada de 28/08/2015, anexada ao protocolo nº 48205/2015, faz parte do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A Contratada compromete-se a fornecer a licença anual para uso do software Sistema Audatex - Versão Light OP, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato, sendo que a sua disponibilização deverá ocorrer em mídia CD ou DVD ou outro formato digital, aceito pela fiscalização, acompanhada dos respectivos números seriais para ativação do software;

3.1.1. A entrega da licença deverá ser realizada para o Serviço de Transporte do Departamento de Administração, localizado no andar térreo do Edifício-Sede do Ministério Público, sito à Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém-Pará, no horário de 08:00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço e equipamentos necessários para o seu funcionamento, devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência, pelo telefone (91) 4006-3499.

3.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado pela **FISCALIZAÇÃO** do Contratante, mediante recibo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da mídia referida no item 3.1 deste instrumento.

3.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a Contratada submeter os fatos, por escrito, à **FISCALIZAÇÃO** do MPPA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para entrega do material;



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

3.4. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido ou que apresente desconformidade com as exigências requisitadas nas especificações, será a contratada obrigada a substituí-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente de aplicação de penalidades cabíveis, sendo-lhe ainda concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

3.5. Relativamente ao disposto, nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

3.6. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;

3.7. A Contratada deverá promover a Instalação gratuita via download do sistema pela Internet no prazo de 15 (quinze) dias;

3.8. A Contratada deverá promover Treinamento gratuito, via web, através de E-learning, no prazo de 15 (quinze) dias;

3.9. A Contratada deverá fornecer Central de Atendimento ao cliente 8x5 através de linha 0800 e abertura de chamados pelo Portal;

3.10. A Contratada deverá fornecer Suporte Técnico, em todo território nacional, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, tendo seu início a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE-PA, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.999,99 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de uma só vez pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco do Brasil S/A, Agência nº 2434-1, Conta Corrente nº 5.625-1**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO.

6.1.1. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado.

6.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

6.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 6.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

6.1.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato.

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que se encontra regular



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

- 6.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 6.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 6.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 6.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 6.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 6.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 7.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo. O contrato poderá sofrer outras alterações, conforme o art. 65 da Lei nº 8.666/1993, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para atender às despesas da presente Licitação, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.126.1434.8326 - Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elementos de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 0101- Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

9.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, para que possa a empresa proceder às correções;

9.1.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratada responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. Executar o serviço de acordo com as especificações determinadas neste instrumento e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.2.2. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para efetivar a contratação, inclusive sua capacidade econômico-financeira, em especial:

9.2.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

9.2.2.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;

9.2.2.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

9.2.3. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive as resultantes de rescisão contratual consoante o art. 71 e seu parágrafo 1º da Lei 8.666/93. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

9.2.4. Comunicar ao Contratante quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: Decretação de Falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa, com repercussões no Contrato;

9.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do serviço, sem qualquer ônus ao Contratante;

9.2.6. Cumprir durante a vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, § 4º da Constituição do Estado do Pará vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

9.2.8. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

9.2.10. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

9.2.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

9.2.12. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

9.2.13. Cumprir as orientações do Fiscal do Contrato;



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

- 9.2.14. Avisar antecipadamente ao Fiscal do Contrato qualquer atividade de manutenção que implique em interrupção ou comprometimento do funcionamento da Licença;
- 9.2.15. Dar satisfação imediata de todos os contatos de chamada técnica à CONTRATADA, retornando por escrito à CONTRATANTE, por fax, correio eletrônico ou outros;
- 9.2.16. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;
- 9.2.17. Dar suporte técnico remoto, com manutenção preventiva e corretiva, no horário comercial, de segunda a sexta, das 8:00h às 18:00h, respondendo, através de correio eletrônico ou telefone, em até 48 (quarenta e oito) horas, as dúvidas relativas à utilização e operação do produto;
- 9.2.18. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar os serviços contratados, poderá o CONTRATANTE suspender os pagamentos devidos àquela, até a regularização da situação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o Contratante terá os seguintes direitos:
- 10.1.1. Receber os bens/serviços de acordo com o que consta neste instrumento;
 - 10.1.2. Não aceitar o serviço em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.
 - 10.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Contratante responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
 - 10.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
 - 10.2.3. Designar um servidor como Fiscal do Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da Contratada em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos serviços;
 - 10.2.4. Acompanhar a execução, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;
 - 10.2.5. Zelar pela integridade e segurança das bases de dados mediante rotinas periódicas de cópias dos dados (backup);
 - 10.2.6. Zelar pelo conteúdo e fidelidade dos dados registrados e mantidos em suas bases de dados.
 - 10.2.7. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
 - 10.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.
 - 10.2.9. Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

11.1. ADVERTÊNCIA

11.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

11.2. MULTA

11.2.1 De 5% sobre o **valor total da respectiva nota de empenho** no caso de irregularidades na execução não referidas nos demais itens;



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

11.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Prestação dos serviços;
- II. Substituição/correção de serviço recusado;

Após o 15º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como não executável;

11.2.3. De 10% sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em executar os serviços, desde que configure inexecução parcial
- II. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- III. Outras hipóteses inexecução parcial.

11.2.4. De 20% sobre o valor **total do contrato**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços;
- II. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

11.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.4. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente, podendo ainda ser descontado de eventuais créditos devidos à contratada.

11.5. SUSPENSÃO

12.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

11.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.
- 12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATANTE, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme proposta da Contratada e a variação do **IGP-DI** da Fundação Getúlio Vargas para o período, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

14.2. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta;

14.3. A data base para os demais e sucessivos períodos será a data de concessão do último reajuste.

Parágrafo Único – Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

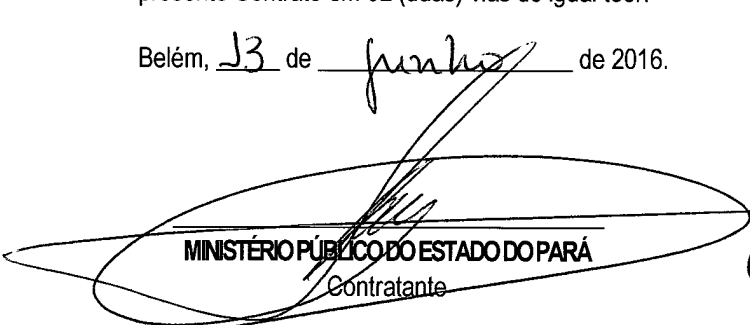
15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito, as partes de comum acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém, 13 de junho de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante



AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) Paulo S. Oliveira
RG: 2016481 SSP/PA

2) Alauno dos Anjos
RG: 2429396 SSP/PA

DE EDUCAÇÃO. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Sra. Luiza Deyse Chaves de Lemos, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação de Santa Maria do Pará, referente ao exercício de 2013, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora às fls. 259/261. Decisão: Considerar regulares com ressalvas, as contas prestadas e autorizar a expedição do alvará de quitação em favor de Luiza Deyse Chaves de Lemos no valor R\$ 2.096.665,62 (dois milhões, noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), a qual fica, desde já, condicionado à comprovação do recolhimento da multa fixada.

Protocolo 973712

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 31.145, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDER ao servidor **JOÃO CARLOS SOARES** Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0695432, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 07-02-2004/2007, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30-07-2016.

Protocolo 973205

PORTARIA Nº 31.146, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDER à servidora **EDILETE DE ALMEIDA FERNANDES** Auditor de Controle Externo Ciências Contábeis, matrícula nº 0616230, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 16-01-2002/2005, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 04-07 a 02-08-2016.

Protocolo 973208

PORTARIA Nº 31.147, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDER ao servidor **LUCIVAL CORREA DE MELO JUNIOR** Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100208, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-12-2003/2006, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 04-07 a 02-08-2016.

Protocolo 973210

PORTARIA Nº 31.148, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDER ao servidor **EMANOEL SOCORRO DO AMARAL PINHEIRO** Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0200028 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 02-01-1999/2002, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 04-07 a 02-08-2016.

Protocolo 973213

PORTARIA Nº 31.149, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDER à servidora **ANA MARIA WANDERLEY DA SILVA** Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100154 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-03-1991/1994, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 04-07 a 02-08-2016.

Protocolo 973214

PORTARIA Nº 31.151, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDER ao servidor **KLEBER AUGUSTO SABBA DE SOUZA** Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100116, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-03-1997/2000, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 04-07 a 02-08-2016.

Protocolo 973215

PORTARIA Nº 31.152, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDER à servidora **NILZETE DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES BARROS** Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100188, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-04-2000/2003, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 04-07 a 02-08-2016.

Protocolo 973217

PORTARIA Nº 31.152, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDER à servidora **NILZETE DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES BARROS** Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100188, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-04-2000/2003, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 04-07 a 02-08-2016.

Protocolo 973225

PORTARIA Nº 31.154, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDER ao servidor **JOÃO DA COSTA FAVACHO** Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100032, 30

(trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 16-01-2011/2014, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 04-07 a 02-08-2016.

Protocolo 973244

PORTARIA Nº 31.155, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDER ao servidor **LEONIDAS MONTEIRO GONÇALVES** Auditor de Controle Externo Ciências Contábeis, matrícula nº 0100350, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 26-11-2005/2008, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 14-07 a 12-08-2016 e 08-09 a 07-10-2016.

Protocolo 973246

PORTARIA Nº 31.156, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDER à servidora **ANA SOCORRO QUINTAIROS AMAZONAS** Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100115, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-11-2005/2008, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 11-07 a 09-08-2016.

Protocolo 973247

PORTARIA Nº 31.157, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDER ao servidor **AGUIALDO DE BARROS CRAVO** Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179167, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 27-06-1999/2002, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 11-07 a 09-08-2016.

Protocolo 973248

PORTARIA Nº 31.158, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDER à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TRINDADE** Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179370, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 04-04-2009/2012, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 19-07 a 17-08-2016.

Protocolo 973252

PORTARIA Nº 31.159, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDER à servidora **RITA SUELY ALMEIDA DE ALMEIDA** Agente Auxiliar de Serviços Administrativo, matrícula nº 0100052, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 15-10-2010/2013, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 18-07 a 16-08-2016.

Protocolo 973257

FÉRIAS

PORTARIA Nº 31.097, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, para serem gozadas no mês de maio/2016, de conformidade com o artigo 74 da Lei nº 5.810/94:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período
ALEXANDRE ALY PARAGUASSU CHARONE	0100960	TCE-NS-03	26/05 a 24/06/2016
ANDERSON HILDER BATTO PEREIRA	0101322	TCE-SM-09	02/05 a 31/05/2016
ANTONIO LUIZ FERNANDES FILHO (Ex.2015)	0101165	TCE-NS-02	01/05 a 30/05/2016
ARLINDO JOSE GUIMARÃES BASTOS	5075580	TCE-OM-09	02/05 a 31/05/2016
BRENO CARVALHO DA SILVA LETTE	0101175	TCE-CT-6	02/05 a 31/05/2016
BRUNA VIDIGAL TAVARES NUNES	0101299	TCE-NS-02	11/05 a 25/05/2016
CELSO RAMOS LOPES	0101192	TCE-OM-09	02/05 a 31/05/2016
CLAUDIA ADRIANA MENDES SANTOS (Ex.2015)	0101180	TCE-CT-6	11/05 a 25/05/2016
CRISTINA MARIA FRAZÃO DE SOUZA	0100348	TCE-CTI	30/05 a 13/06/2016
DAISY MARIA BENTES DIAS CARNEIRO (Ex.2014)	00966258	TCE-CT-6	04/05 a 18/05/2016
ELVEIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSOA (Ex.2011)	01010030	TCE-CA-4	11/05 a 25/05/2016
ERICO BRANDÃO PIMENTA	0101309	TCE-NM-02	30/05 a 13/06/2016
ERICO LIMA SILVA (Ex.2015)	0101040	TCE-CT-6	02/05 a 31/05/2016
FRANCISCO ADELMIR RODRIGUES	0101098	TCE-CT-6	30/05 a 13/06/2016
OLIVEIRA NASCIMENTO	0100956	TCE-NS-02	12/05 a 10/06/2016
JOAO BATISTA DA COSTA	0100956	TCE-NS-01	11/05 a 25/05/2016
KAREN TAMILLES BARRETO MONTEIRO BARBOSA	0101321	TCE-NS-02	30/05 a 12/06/2016
KLAUS DE VASCONCELOS RODRIGUES (Ex.2015)	01010984	TCE-OM-09	01/05 a 30/05/2016
KLEBSON LOAIZO LAZARO MANSOS BENTES	5724198	TCE-NS-01	01/05 a 30/05/2016
LEONEL DE AZEVEDO NUNES (Ex.2015)	0100978	NC	30/05 a 28/06/2016
LUANNA EMATINE DE MATOS	2024857	TCE-NM-02	01/05 a 30/05/2016
LUIZA SILVA FERREIRA	0100792	TCE-CTI	11/05 a 25/05/2016
MADALENA ROSA DA COSTA VALENTE	0100325	TCE-NS-02	16/05 a 30/05/2016
MARCELO HAUCK ACIOLI	0100831	TCE-CC-3	02/05 a 31/05/2016
MARCO AURELIO DIAS TAVARES	0100038	TCE-NM-02	16/05 a 14/06/2016
MARCOS JOSE FONSECA TOURINHO	0100992	TCE-CT-6	02/05 a 31/05/2016
MARIA CAROLINA FERREIRA RANIERO (Ex.2015)	010101075	TCE-CT-6	10/05 a 24/05/2016
MARIA DE FÁTIMA COELHO (Ex.2015)	0100920	TCE-CT-6	30/05 a 28/06/2016
MARIA ZENILDE OLIVEIRA FARIAS	0101105	TCE-CT-6	02/05 a 31/05/2016
MARILIA JUCA RAMOS FEITOSA (Ex.2015)	0100592	TCE-CT-6	30/05 a 28/06/2016
MARILÚCIA DE FÁTIMA SANTOS	3213781	TCE-NS-01	23/05 a 06/06/2016
DIAS DE LACERDA (Ex.2008)	0101293	TCE-NS-01	18/05 a 01/06/2016
MILKA GLEIDYS BRINGEL LEITE	0101293	TCE-NS-01	02/05 a 31/05/2016
OLGA BENÁRIO SANTOS DE OLIVEIRA PRANIERA	0100917	TCE-CA-4	02/05 a 31/05/2016
RAIMUNDA DA SILVA SANTOS DIAS	0101183	TCE-CTI	30/05 a 28/06/2016
REGINA MARIA DE ARAUJO PALVA (Ex.2014)	0100489	TCE-CT-6	16/05 a 14/06/2016
ROSALINA LOURENÇO PESSOA	0178650	TCE-NS-02	11/05 a 25/05/2016
SANDRA GOMES FERREIRA	0178579	TCE-NS-02	11/05 a 25/05/2016
SHEYZIANE NOBRE PORTILHO	0101289		

Protocolo 973191

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br. Data: Quarta-feira, 15 de Junho de 2016 às 0:00:00

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REPUBLICAÇÃO
O Ministério Público de Contas do Estado do Pará, por meio da Pregoeira designada no Processo nº2016/0111-4, comunica aos interessados a **nova data para abertura de propostas e realização de disputa referente ao PE nº05/2016-MPC/PA**, em virtude de ter acatado impugnação ao edital, retificando seus termos.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecer serviços de **SEGURO VEICULAR** (02 (dois) veículos oficiais) pertencentes à frota do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e **PREDIAL** (Edifício Sede do MPC/PA e ANEXO), sendo **TOTAIS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS (SEGURO A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO)** para ambos os seguros, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Entrega do Edital: A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida gratuitamente no Edifício - Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 08h às 14h e nos endereços eletrônicos www.mpc.pa.gov.br, www.compraspa.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Responsável pelo certame: Sônia do Socorro Santos Local de Abertura: No site www.comprasgovernamentais.gov.br Data da Abertura: **28/06/2016** Hora da Abertura: 10:00 (horário de Brasília) Orçamento: Unidade Orçamentária: 37101 Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte do Recurso: 0101000000 Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ

Protocolo 973586

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 070/2016-MP/PA
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2016-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Fornecimento de 01 (uma) licença anual para uso do software Sistema Audatex - Versão Light OP
Data da Assinatura: 13/06/2016
Vigência: 15/06/2016 a 14/06/2017
Valor Global: R\$ 7.999,99 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luis, CEP 05.804-900, São Paulo/SP.

Protocolo 973287

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 6
Nº DO CONTRATO: 014/2014-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa MELLO ARQUITETURA LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato Original.
Data de Assinatura: 13/06/2016.
Vigência do Aditamento: 19/06/2016 a 13/02/2017.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574.

